



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela **Portaria Permanente de Licitação nº 653/2017 de 21 de dezembro de 2017 – Pregoeiro: Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@montealegre.pa.gov.br ou adquirido através dos SITES: www.tcm.pa.gov.br e www.montealegre.pa.gov.br A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO DESTE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

2.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: OS MATERIAIS DEVERAM SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA/PREFEITURA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO RODAPÉ, ENTREGA IMEDIATO OU NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo responsável dos serviços contábeis da empresa (**contador**), ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes “A” e “B”, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**
- 5.2.1.2. **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**
- 5.2.1.3. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**
- 5.2.1.4. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);
- 5.2.1.5. **Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da empresa.**
- 5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

-
- 5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.
- 5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;
- 5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);
- 5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.
- 5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação e propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**
- 5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).
- 5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).
- 5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço POR LOTE.**
- 5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.**
- 5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

Envelope “A” - Proposta de Preços

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 055/2018

Data:

Horário:

Razão social da empresa

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 055/2018

Data:

Horário:

Razão social da empresa

- 6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope “A”** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **anexo V** deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O **envelope “B”** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

- 6.3.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado onde se situa a sede do licitante.

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.3.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

6.3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

6.3.2.2 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;

6.3.3 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** é a seguinte:

6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1.1. somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.1.2. será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme **anexo VI**, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.1.3. a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.3.3.2 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.3.4 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
 - 8.1.1 Não haverá reajuste de preços.
 - 8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3308 – FUNDEB

FUNCIONAL: 12.368.0005.2051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

IX – TERMO DE CONTRATO:

- 9.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.
- 9.2 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo **Diário Oficial da União**, ocasião em que, se necessário, deverão ser:
 - 9.2.1 Atualizadas as certidões de inexistência de débitos, FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta da Receita Federal e Trabalhistas.
- 9.3 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) : Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Ordem de Compras, Certidões FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal atualizadas.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIV - ANEXOS

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII – modelo de atestado de qualificação técnica
- 14.8 Anexo VIII – minuta do contrato

Monte Alegre, 23 de julho de 2018.

**Jairo Castro da Silva
Pregoeiro**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO – I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS, MODELO VOLARE V8L, ANO 2010, MOTOR MWM SÉRIE 10, 4 CILINDROS, DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 01			
01	02	UNID	Amortecedor Traseiro-Volare V8
02	04	UNID	Borracha do Estabilizador Traseiro- Volare V8
03	03	UNID	Correia do Alternador para veículo com direção hidráulica-Volare V8
04	02	UNID	Cabo do Acelerador – Volare V8
05	04	UNID	Cruzeta do Cardan-Volare V8
06	02	UNID	Cuíca de Freio 16x16-Volare V8
LOTE 02			
07	02	UNID	Feixe de Molas Traseiro Completo- Volare V8
LOTE 03			
08	04	UNID	Filtro Combustível Ref.PSC 353-Volare V8
09	04	UNID	Filtro de Ar Primário Ref.ARS 9839-Volare V8
10	04	UNID	Filtro de Ar Secundário Ref.ASR 839- Volare V8
11	04	UNID	Filtro de Óleo Lubrificante Ref.PSL 962-Volare V8
12	04	UNID	Filtro Separador de Água Ref.PSD 970/1-Volare V8
LOTE 04			
13	04	JG	Lona de Freio Dianteiro XX c/ Rebite –Volare V8
14	04	JG	Lona de Freio Traseiro XX c/ Rebite- Volare V8
15	02	JG	Mola da Sapata de Freio-Volare V8
16	05	UNID	Perno da Roda Dianteira c/porca-Volare V8
17	05	UNID	Perno da Roda Traseira c/porca-Volare V8
LOTE 05			
18	12	UNID	Pneu Ref.9-17.5 LT Volare V8
LOTE 06			
19	02	UNID	Retentor do Diferencial – Volare V8
20	04	UNID	Retentor da Roda Traseira-Volare V8
21	04	UNID	Retentor da Roda Dianteira- Volare V8
22	02	UNID	Retentor do Eixo do Pinhão – Volare V8
LOTE 07			
23	04	UNID	Rolamento de Centro (Cardan) – Volare V8
24	02	JG	Sapata de Freio Traseiro Completo Volare V8
25	02	UNID	Tambor de Freio Dianteiro-Volare V8
26	02	UNID	Tambor de Freio Traseiro-Volare V8
LOTE 08			
27	04	UNID	Terminal de Direção LD- Volare V8
28	04	UNID	Terminal de Direção LE-Volare V8
29	02	UNID	Semi-Barra da Direção – Volare V8
LOTE 09			
30	01	UNID	Setor de Direção – Volare V8
LOTE 10			
31	02	UNID	Válvula Relé-Volare V8
32	02	UNID	Válvula 4 Circuito-Volare V8
33	02	UNID	Válvula Reguladora de Pressão-Volare V8
34	02	UNID	Válvula Descarga Rápida –Volare V8



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

35	02	UNID	Válvula Pedal-Volare V8
OBS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ESPECIAL, MODELO IVECO/CITY CLASS 70C17, ANO 2014 MOTOR IVECO, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTA PREFEITURA.			
LOTE 11			
36	02	UNID	Bucha do Eixo Dianteiro - IVECO/CITY CLASS 70C17
37	04	UNID	Bucha do Estabilizador - IVECO/CITY CLASS 70C17
38	04	UNID	Bucha da Bandeja - IVECO/CITY CLASS 70C17
39	02	UNID	Correa de Alternador - IVECO/CITY CLASS 70C17
LOTE 12			
40	04	JG	Pastilha de Freio Dianteiro - IVECO/CITY CLASS 70C17
41	04	JG	Pastilha de Freio Traseiro - IVECO/CITY CLASS 70C17
LOTE 13			
42	04	UNID	Filtro de Ar Ref. 580164 - IVECO/CITY CLASS 70C17
43	04	UNID	Filtro de Óleo Lubrificante Ref.2995655 - IVECO/CITY CLASS 70C17
44	04	UNID	Filtro de Combustível Ref.500054702 - IVECO/CITY CLASS 70C17
45	04	UNID	Filtro Cartucho Ref.2995655 - IVECO/CITY CLASS 70C17
46	04	UNID	Filtro Separador de Água Ref.5801671974 - IVECO/CITY CLASS 70C17
LOTE 14			
47	12	UNID	Pneu Ref.215/75 R17.5
LOTE 15			
48	02	UNID	Rolamento de Centro IVECO/CITY CLASS 70C17
49	02	UNID	Cruzeta do Cardan - IVECO/CITY CLASS 70C17
50	04	UNID	Rolamento da Roda Traseira - IVECO/CITY CLASS 70C17
51	04	UNID	Rolamento da Roda Dianteira - IVECO/CITY CLASS 70C17
52	04	UNID	Retentor da Roda Traseira - IVECO/CITY CLASS 70C17
53	04	UNID	Retentor da Roda Dianteira - IVECO/CITY CLASS 70C17
LOTE 16			
54	04	UNID	Disco de Freio Dianteiro - IVECO/CITY CLASS 70C17
55	04	UNID	Disco de Freio Traseiro - IVECO/CITY CLASS 70C17
56	01	JG	Lona de Freio de Estacionamento - IVECO/CITY CLASS 70C17
57	04	UNID	Pivô Inferior - IVECO/CITY CLASS 70C17
58	04	UNID	Pivô Superior - IVECO/CITY CLASS 70C17
LOTE 17			
59	01	UNID	Vidro da Porta Retangular, 42 x 84 cm, 6634585247, Incolor - IVECO/CITY CLASS 70C17.
OBS.: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS ÔNIBUS VW 15.190, ANO 2010/2011, MOTOR MWM SÉRIE 12, 04 CILINDROS DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.			
LOTE 18			
60	08	UNID	Amortecedor Dianteiro- Ônibus 15.190
61	08	UNID	Amortecedor Traseiro-ônibus 15.190
62	06	UNID	Correia do Alternador para Veículo c/direção hidráulica-ônibus 15.190.
63	20	UNID	Cruzeta do Cardan-ônibus 15.190
LOTE 19			
64	08	UNID	Cuíca de Freio Dianteira 24 P- ônibus 15.190
65	08	UNID	Cuíca de Freio Traseira 30 P - ônibus 15.190
66	04	UNID	Mola da Cuíca de Freio – ônibus 15.190
67	10	UNID	Diafragma da Cuíca de freio 30P – ônibus 15.190
68	10	UNID	Diafragma da Cuíca de freio 24P – ônibus 15.190
LOTE 20			
69	04	UNID	Farol c/ lâmpada-Ônibus 15.190
LOTE 21			
70	12	UNID	Filtro de Ar Primário Ref.ARS 9839 - ônibus 15.190
71	12	UNID	Filtro de Ar Secundário Ref.ARS 839-ônibus 15.190
72	12	UNID	Filtro de Diesel Ref.353-ônibus 15.190
73	12	UNID	Filtro Lubrificante Ref.PSL 962-ônibus 15.190



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

74	12	UNID	Filtro Separador de Água Ref.PSD 980-ônibus 15.190
LOTE 22			
75	08	JG	Lona de Freio Dianteiro XX C/Rebite-ônibus 15.190
76	08	JG	Lona de Freio Traseira XX C/Rebite -ônibus 15.190
77	20	UNID	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro-ônibus 15.190
78	20	UNID	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro-ônibus 15.190
LOTE 23			
79	04	JG	Junta do Motor MWM 04 Cilindros Série 12 Completo-ônibus 15.190
80	04	JG	Junta do Cabeçote Motor MWM 04 Cilindros Série 12-ônibus 15.190
LOTE 24			
81	03	UNID	Kit de Embreagem Motor MWM 04 Cilindros Série 12 Completo-ônibus 15.190
LOTE 25			
82	02	UNID	Kit do Motor MWM 04 Cilindros Série 12-ônibus 15.190 (um kit c/04 unid.cilindro, pistão e anéis de segmento)
LOTE 26			
83	20	UNID	Perno da Roda Dianteira c/Porca-Ônibus 15.190
84	20	UNID	Perno da Roda Traseira c/Porca-ônibus 15.190
85	02	UNID	Feixe de Mola Dianteiro Completa-ônibus 15.190
86	02	UNID	Feixe de Mola Traseiro Completo-ônibus 15.190
LOTE 27			
87	30	UNID	Pneu Ref.900x20 Lameiro ônibus 15.190
88	30	UNID	Pneu Ref.1000x20 Lameiro ônibus 15.190
89	30	UNID	Pneu Ref.1000x20 Liso ônibus 15.190
90	20	UNID	Câmara de Ar R20- ônibus 15.190
91	10	UNID	Protetor de Câmara de ar R20
LOTE 28			
92	02	UNID	Retentor da caixa de cambio -ônibus 15.190
93	08	UNID	Retentor da Roda Dianteira -ônibus 15.190
94	20	UNID	Retentor da Roda Traseira -ônibus 15.190
95	03	UNID	Retentor do Eixo do Pinhão -ônibus 15.190
LOTE 29			
96	08	UNID	Rolamento Externo da Roda Dianteira -ônibus 15.190
97	08	UNID	Rolamento Externo da Roda Traseira -ônibus 15.190
98	08	UNID	Rolamento Interno da Roda Dianteira -ônibus 15.190
99	08	UNID	Rolamento Interno da Roda Traseira -ônibus 15.190
LOTE 30			
100	08	UNID	Suporte do Feixe de Mola Dianteiro- ônibus 15.190
101	08	UNID	Suporte do Feixe de Mola Traseiro- ônibus 15.190
LOTE 31			
102	04	UNID	Servo de Embreagem – ônibus 15.190
LOTE 32			
103	10	UNID	Terminal de direção LD Rosca Fina-ônibus 15.190
104	10	UNID	Terminal de direção LE Rosca Fina-ônibus 15.190
LOTE 33			
105	06	UNID	Válvula Reguladora de Preção-ônibus 15.190
106	06	UNID	Válvula Relé -ônibus 15.190
107	06	UNID	Válvula 4 circuito -ônibus 15.190
108	06	UNID	Válvula reguladora de pressão- ônibus 15.190
109	06	UNID	Válvula descarga rápida-ônibus15.190
110	06	UNID	Válvula pedal rápida -ônibus 15.190
LOTE 34			
111	30	UNID	Lâmpada do Farol – ônibus 15.190
112	32	UNID	Lâmpada do Freio de 02 polos – ônibus 15.90
OBS.: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS ÔNIBUS VW 17.210 ANO 2003 MOTOR MWM SERIE 10, 06 CILINDROS, DESTA PREFEITURA UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICIPIO.			
LOTE 35			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

113	04	UNID	Amortecedor Dianteiro –Ônibus 17.210
114	04	UNID	Amortecedor Traseiro –Ônibus 17.210
LOTE 36			
115	08	UNID	Borracha do Estabilizador Dianteiro e Traseiro – ônibus 17.210
116	04	UNID	Coxim do Motor –ônibus 17.210
117	04	UNID	Cuíca de Freio Dianteira 24P - ônibus 17.210
118	04	UNID	Cuíca de Freio Traseira 30P- ônibus 17.210
119	04	UNID	Mola da Cuíca de Freio – ônibus 17.210
LOTE 37			
120	01	UNID	Feixe de Mola Dianteiro Completo –Ônibus 17.210
121	01	UNID	Feixe de Mola traseiro Completo –Ônibus 17.210
LOTE 38			
122	06	UNID	Filtro de Ar Primário ref. ARS 9839 –ônibus 17.210
123	06	UNID	Filtro de AR Secundário Ref. ARS 839-Onibus 17.210
124	06	UNID	Filtro Lubrificante Ref. PSL 339-Onibus 17.210
125	06	UNID	Filtro Diesel Ref. PSC 491 - Ônibus 17.210
126	06	UNID	Filtro separador de água ref.970/1-onibus 17.210
LOTE 39			
127	02	UNID	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro LD- Ônibus 17.210
128	02	UNID	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro LE- Ônibus 17.210
129	02	UNID	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro LD- Ônibus 17.210
130	02	UNID	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro LE- Ônibus 17.210
LOTE 40			
131	02	JG	Junta do Cabeçote Motor MWM 06 Cilindros Serie 10 completo-ônibus 17.210
132	02	JG	Junta do Motor MWM 06 Cilindros Serie 10 completo-ônibus 17.210
LOTE 41			
133	01	UNID	Kit Motor MWM 06 Cilindros Serie 10 completo-ônibus 17.210 (um kit c/06 unid.cilindro, pistão e anéis de segmento)
LOTE 42			
134	04	JG	Lona de Freio Dianteiro XX c/ Rebite - onibus-17.210
135	04	JG	Lona de Freio Traseiro XX c/Rebite - onibus-17.210
136	05	UNID	Perno da roda dianteira c/porca—ônibus 17.210
137	05	UNID	Perno da roda traseira c/porca—ônibus 17.210
138	06	UNID	Catraca de Freio Dianteiro – ônibus 17.210
LOTE 43			
139	02	UNID	Servo de Embreagem – ônibus 17.210
LOTE 44			
140	12	UNID	Pneus 275x80 R 22,5 Radial-ônibus -17.210
LOTE 45			
141	04	UNID	Retentor da Roda Dianteira- ônibus 17.210
142	06	UNID	Retentor da Roda Traseira- ônibus 17.210
143	02	UNID	Retentor do eixo do Pinhão- ônibus 17.210
144	02	UNID	Retentor do Trambulador da Caixa de Câmbio- ônibus 17.210
LOTE 46			
145	06	UNID	Rolamento de Centro (Cardam) – Ônibus 17.210
146	04	UNID	Rolamento Externo da Roda Dianteira –Ônibus 17.210
147	04	UNID	Rolamento Externo da Roda Traseira –Ônibus 17.210
148	04	UNID	Rolamento Interno da Roda Dianteira –Ônibus 17.210
149	04	UNID	Rolamento Interno da Roda Traseira –Ônibus 17.210
LOTE 47			
150	02	UNID	Suporte do Feixe de Mola Dianteiro LD-ônibus 17.210
151	02	UNID	Suporte do Feixe de Mola Dianteiro LE-ônibus 17.210
152	02	UNID	Suporte do Feixe de Mola Traseiro LD-ônibus 17.210
153	02	UNID	Suporte do Feixe de Mola Traseiro LE-ônibus 17.210
154	04	UNID	Terminal de Direção LD Rosca Fina-Ônibus 17.210
155	04	UNID	Terminal de Direção LE Rosca Fina-Ônibus 17.210
LOTE 48			



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

156	02	UNID	Válvula Relé- ônibus 17.210
157	02	UNID	Válvula 4 Circuito- ônibus 17.210
158	02	UNID	Válvula Reguladora de Pressão –Ônibus 17.210
159	02	UNID	Válvula Descarga Rápida-ônibus 17.210
OBS: AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOS VEÍCULOS, MICRO ÔNIBUS, MODELO VOLARE V6, ANO 2008, MOTOR MWM SPRINT ELETRÔNICO, 4 CILINDROS, MICRO ÔNIBUS, MODELO VOLARE V8L, ANO 2010, MOTOR MWM SÉRIE 10, 4 CILINDROS, MICRO ÔNIBUS ESPECIAL, MODELO IVECO/CITY CLASS 70C17, ANO 2014 MOTOR IVECO, ÔNIBUS VW 15.190, ANO 2010/2011, MOTOR MWM SÉRIE 12, 04 CILINDROS, ÔNIBUS VW 17.210 ANO 2003 MOTOR MWM SERIE 10, 06 CILINDROS DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 49			
160	18	UNID	Bateria de 150 Amperes
161	04	UNID	Bateria de 100 Amperes

Embalagem: os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) _____ de _____ de 2018

Responsável contábil da empresa.

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do Pregão nº _____/2018.

(Cidade) _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - V

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N.º _____ / _____

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR DO ITEM						VALOR R\$-	
TOTAL DO LOTE						VALOR R\$-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						VALOR R\$-	

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida) , fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os (fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da declarante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará inscrito no **CNPJ nº 29.492.262/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF sob nº (inserir o número), e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIA E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. OS OBJETOS DESTE PREGÃO: DEVERAM SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA/PREFEITURA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO RODAPÉ, ENTREGA IMEDIATO OU NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da **CONTRATADA** ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO ITEM		
			TOTAL DO LOTE		



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

TOTAL GERAL	
--------------------	--

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Certidão Conjunta da Receita Federal

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até 31 de agosto de 2019, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3308 – FUNDEB

FUNCIONAL: 12.368.0005.2051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- e) O livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações, referentes aos instrumentos de transferência, regulamentados por esta portaria 424/2016, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante Ordem de Compra expedida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do respectivo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 285/2018;

8.1.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;
- c) Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3. judicial, nos termos da legislação.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

10.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

10.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

